



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.284, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$76.000,00** (Setenta e Seis Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

| | |
|---|----------------------|
| Unidade: 02.01 – Secretaria de Governo | |
| 02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade Tatuí | |
| 08.244.0003.2009 – Manutenção Fundo Social Solidariedade | |
| - 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 54.978,00 |
| - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 13.200,00 |
| - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 700,00 |
| - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 7.122,00 |
| Total | R\$ 76.000,00 |

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundo do Convênio FUSSESP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 17 de Agosto de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/08/2018.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 518/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí)